



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Padre Cícero, 145 - Centro - Olivença - AL CEP: 57.550-000
CNPJ: 12.257.762/0001-57 Fone: (082) 3632-1159



DECRETO MUNICIPAL N.º 06/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID - 19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública - COE-nCoV;

Considerando a proliferação de casos suspeitos nos estados do Nordeste, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da

www.prefeituradeolivenca.al.gov.br



doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

Considerando que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço COVID-19 (coronavírus) é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença;

Considerando as disposições no Decreto Municipal nº 04/2020, de 18 DE MARÇO de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 05/2020, de 31 DE MARÇO DE 2020, considerando, também, o Decreto Estadual 69.577, DE 28 DE MARÇO DE 2020.

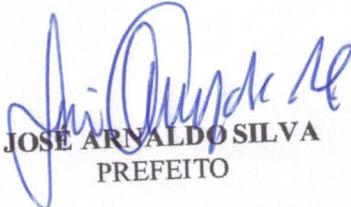
DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados até o dia 30 de abril de 2020, em caráter excepcional, os prazos contidos nos Decretos Municipais nº 04/2020 e 05/2020, por se fazer necessário a manutenção das medidas de restrição ali contidas, podendo ser prorrogado ao final desse período, determinando ainda que:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olivença-AL, 06 de abril de 2020.


JOSE ARNALDO SILVA
PREFEITO